



000087

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8268, DE 16 DE fevereiro DE 1996

Disciplina a aprovação de projetos de edificações que possam causar prejuízo ao Complexo Viário MONTEIRO LOBATO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se oferecer condições mínimas de segurança à Comunidade e ao Complexo Viário Monteiro Lobato,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Nos quarteirões contíguos às obras do COMPLEXO VIÁRIO MONTEIRO LOBATO deverão ser observadas especialmente as seguintes restrições:

- I - Não poderão ser escavados sub-solos a distâncias inferiores a 30m da parede de contenção mais próxima do Complexo Viário;
- II - Poderão ser escavados sub-solos com o máximo de 10m de profundidade a distâncias superiores a 30m da parede de contenção mais próxima do Complexo Viário;
- III - Não poderão ser construídas edificações a distâncias inferiores a 10m da parede de contenção mais próxima do Complexo Viário;
- IV - Poderão ser construídas edificações com até dois pavimentos a distâncias superiores a 10m da parede de contenção mais próxima do Complexo Viário;
- V - Poderão ser construídas edificações com mais de 02 pavimentos a distâncias superiores a 20m da parede de contenção mais próxima do Complexo Viário, desde que executadas com fundações profundas que transmitam a sobrecarga da superestrutura a profundidades superiores a 10m.



000088

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - No quarteirão do Sítio do Picapau Amarelo deverão ser observadas especialmente as seguintes restrições:

- I - Não poderão ser escavados sub-solos a distâncias inferiores a 30m da parede de contenção mais próxima do Complexo Viário;
- II - Poderão ser escavados sub-solos com no máximo 10m de profundidade a distâncias superiores a 30m da parede de contenção mais próxima do Complexo Viário;
- III - Poderão ser construídas edificações com mais de 02 pavimentos a distâncias superiores a 20m da parede de contenção mais próxima do Complexo Viário, desde que executadas com fundações profundas que transmitam a sobrecarga da superestrutura a profundidades superiores a 10m.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de fevereiro de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 16 de fevereiro de 1996.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO